

DA TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

Artigo 11 - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

Artigo 12 - A totalização dos votos será divulgada imediatamente após o encerramento das apurações.

Artigo 13 - Caso haja empate entre chapas no primeiro e/ou no segundo turno, serão adotados como critério de desempate, sucessivamente:

- I - a mais alta categoria do candidato a Chefe;
- II - a mais alta categoria do candidato a Vice-Chefe;
- III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Chefe;
- IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Chefe.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor da Unidade.

Artigo 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 16 de maio de 2023.
Prof.º Dr.ª Regina Szlyit
Diretora

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS**ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Processo nº 2019.1.1062.18.2
Contrato Permissão de Uso nº 012/2020-EESC
CONCEDENTE: Escola de Engenharia de São Carlos/USP
CNPJ.: 63.025.530/0028-24
CONCESSIONÁRIO: Banco do Brasil S.A
CNPJ.: 00.000.000/0001-91

Objeto Concessão de Uso de área pertencente à CONCE-DENTE, localizada junto ao Prédio do Serviço Técnico de Informática da Escola de Engenharia de São Carlos-EESC/USP, perfazendo uma área total de 291,20m2 de área construída, na qual se encontra instalada Agência Centro Comercial – PAB – USP do Banco do Brasil S.A., que tem por escopo a prestação de serviços bancários aos alunos, funcionários e professores da CONCE-DENTE, assim como a ela própria, podendo o CONCESSIONÁRIO desenvolver todas as atividades que lhe são correlatas como estabelecimento bancário e instituição de crédito.

Na publicação ocorrida em 16/05/2023, Poder Executivo - Seção I - página 63, Onde se Lê:

"IPC (Janeiro/2022) = 658,7409
IPCo (Janeiro/2021) = 614,5245"
LEIA-SE:
"IPC (Janeiro/2023) = 658,7409
IPCo (Janeiro/2022) = 614,5245"

ESCOLA POLITÉCNICA**PORTARIA DIR Nº 3.181/2023**

O Diretor da Escola Politécnica da USP, no uso de suas atribuições, designa a Comissão Eleitoral Paritária da eleição para escolha dos representantes discentes de pós-graduação para a Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Metalúrgica da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, conforme disposto na Portaria no 3.174/2023 de 19/04/2023, publicado do DOE 20/04/2023:

Artigo 1º - A Comissão Eleitoral paritária será composta pelos membros abaixo relacionados:

- a) Prof. Dr. Eduardo Franco de Monlevade - membro da Congregação, indicação da Diretoria;
 - b) Sra. Danyela Cardoso Carvalho (RD eleito por seus pares).
- Artigo 2º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.
- Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO**FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO**

Comunicado
A Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto – FEA-RP comunica o resultado da eleição de um representante discente de graduação ou pós-graduação e respectivo suplente junto à Comissão de Inclusão e Pertencimento da FEA-RP, de acordo com a eleição realizada no dia 02/05/2023, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, conforme Portaria FEA-RP 019/2023, publicada no D.O.E. em 01/04/2023:

Comissão de Inclusão e Pertencimento
Representante discente de graduação ou pós-graduação
Titular: Luiz Henrique Tavares Miranda Omena
Suplente: Tanielle Cristina dos Anjos Abreu
Mandato: 18/05/2023 a 17/05/2024

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO**PORTARIA INTERNA Nº D-16/2023**

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais previstas na Portaria GR 6.561/2014, Artigo 1º, Inciso I, letra "b" e atendendo ao disposto no Artigo 38, Inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, designa:
Marco César Donate Próspero
Daniela Gabeloni Felix da Silva
Melina Helena de Araujo Moi
Sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Julgadora de Licitação da Concorrência nº 01C/2023-CONCESSÃO DE USO, conforme Processo nº 2023.1.84.59.4. Ficam ainda designados os servidores:

Aparecida Regina Gonzalez
Vanessa Junqueira Migliori Carabolante
como suplentes, no caso de eventual impedimento de membro da Comissão Julgadora sendo que, no caso de impedimento da presidência, esta será desempenhada pela servidora Melina Helena de Araujo Moi.

Esta Portaria entra em vigor na data de hoje, revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 16 de maio de 2023.
Prof. Dr. Marcelo Mulato
DIRETOR
CONTRATO Nº: 24/2023
PROCESSO: 23.1.00445.59.7
CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
CONTRATADA: IGOR PICCHI TOLEDO
CNPJ: 17.774.065/0001-97
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PRODUÇÃO AUDIO-VISUAL

MODALIDADE: Dispensa "Compra Direta"
PARECER JURÍDICO: PG.P. 1424/19-RUSP e PG.P. 15795/20-RUSP, emitidos pela Procuradoria Geral em 18/10/2019 e 19/03/2020, respectivamente.

VALOR DO CONTRATO: 100,00,00
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo pagamento.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.364.1043.5304
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.58
DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2023

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS**FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS****TORNANDO SEM EFEITO:**

Por ordem do Senhor Diretor desta Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Prof. Dr. Paulo Martins, tome-se sem efeito a Portaria nº011/2023 de 11/05/2023, publicada no D.O de 12-05-2023 e retificação publicada em 13/05/2023, referente à eleição do representante da Congregação da FFLCH no Conselho Universitário.

FACULDADE DE ODONTOLOGIA**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1015486**

CONVENIENTES – A Universidade de São Paulo e a Fundação Para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Odontologia.

INTERVENIENTE: Faculdade de Odontologia
OBJETO – O presente convênio tem por objeto a colaboração no oferecimento do Curso de Extensão Universitária - Especialização - Título: Implantodontia do Departamento de Estomatologia.

- Proc. 2022.1.1581.23.0 - Curso 23.01.00004, Edição 22.025, a ser realizado no período de 17 de abril de 2023 a 08 de abril de 2025, sob coordenação do Prof. Dr. Marcelo Munhões Romano, indicado pelo Departamento de Estomatologia.

A FUNDECTO será responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro, e o departamento esse que se responsabiliza pela realização do curso no período proposto e pelo cumprimento do programa estabelecido no projeto, que passa a ser parte integrante deste instrumento.

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – 24 meses
VALOR TOTAL: R\$ 633.600,00
DATA E ASSINATURAS – São Paulo, 15/03/2023 – Carlos Gilberto Carlotti Junior, pela USP, Giulio Gavini, pela FO e Carlos Alberto Adde pela FUNDECTO.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1015640
CONVENIENTES – A Universidade de São Paulo e a Fundação Para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Odontologia.

INTERVENIENTE: Faculdade de Odontologia
OBJETO – O presente convênio tem por objeto a colaboração no oferecimento do Curso de Extensão Universitária - Especialização - Título: Saúde Coletiva do Departamento de Odontologia Social.

- Proc. 2023.1.55.23.3 - Curso 23.01.00033, Edição 22.004, a ser realizado no período de 01 de Abril de 2023 a 28 de setembro de 2024, sob coordenação do Prof. Dr. Antônio Carlos Frias, indicado pelo Departamento de Odontologia Social.

A FUNDECTO será responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro, e o departamento esse que se responsabiliza pela realização do curso no período proposto e pelo cumprimento do programa estabelecido no projeto, que passa a ser parte integrante deste instrumento.

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – 18 meses
VALOR TOTAL: R\$ 364.500,00
DATA E ASSINATURAS – São Paulo, 15/03/2023 – Carlos Gilberto Carlotti Junior, pela USP, Giulio Gavini, pela FO e Carlos Alberto Adde pela FUNDECTO.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1015897
CONVENIENTES – A Universidade de São Paulo e a Fundação Para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Odontologia.

INTERVENIENTE: Faculdade de Odontologia
OBJETO – O presente convênio tem por objeto a colaboração no oferecimento do Curso de Extensão Universitária - Difusão - Título: Soluções Estéticas em Dentes Anteriores do Departamento de Dentística.

- Proc. 2023.1.234.23.5 - Curso 23.04.00090, Edição 23.002, a ser realizado no período de 24 de maio de 2023 a 24 de maio de 2023, sob coordenação da Profa. Dra. Maria Angela Pita Sobral, indicada pelo Departamento de Dentística.

A FUNDECTO será responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro, e o departamento esse que se responsabiliza pela realização do curso no período proposto e pelo cumprimento do programa estabelecido no projeto, que passa a ser parte integrante deste instrumento.

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – 01 dia.
VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00
DATA E ASSINATURAS – São Paulo, 15/05/2023 – Carlos Gilberto Carlotti Junior, pela USP, Giulio Gavini, pela FO e Carlos Alberto Adde pela FUNDECTO.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1015936
CONVENIENTES – A Universidade de São Paulo e a Fundação Para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Odontologia.

INTERVENIENTE: Faculdade de Odontologia
OBJETO – O presente convênio tem por objeto a colaboração no oferecimento do Curso de Extensão Universitária - Difusão - Título: Urgências Odontológicas do Departamento de Estomatologia.

- Proc. 2023.1.280.23.7 - Curso 23.04.00078, Edição 23.002, a ser realizado no período de 20 de maio de 2023 a 20 de maio de 2023, sob coordenação da Profa. Dra. Sibebe Sarti Penha, indicada pelo Departamento de Estomatologia.

A FUNDECTO será responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro, e o departamento esse que se responsabiliza pela realização do curso no período proposto e pelo cumprimento do programa estabelecido no projeto, que passa a ser parte integrante deste instrumento.

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – 01 dia
VALOR TOTAL: R\$ 10.080,00
DATA E ASSINATURAS – São Paulo, 15/05/2023 – Carlos Gilberto Carlotti Junior, pela USP, Giulio Gavini, pela FO e Carlos Alberto Adde pela FUNDECTO.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1015994
CONVENIENTES – A Universidade de São Paulo e a Fundação Para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Odontologia.

INTERVENIENTE: Faculdade de Odontologia
OBJETO – O presente convênio tem por objeto a colaboração no oferecimento do Curso de Extensão Universitária - Difusão - Título: Laserterapia e PDT no atendimento do paciente oncológico: Módulo II do Departamento de Biomateriais e Biologia Oral.

- Proc. 2023.1.298.23.3 - Curso 23.04.00102, Edição 23.001, a ser realizado no período de 23 de junho de 2023 a 23 de junho de 2023, sob coordenação da Profa. Dra. Alyne Simões Gonçalves, indicada pelo Departamento de Biomateriais e Biologia Oral.

A FUNDECTO será responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro, e o departamento esse que se responsabiliza pela realização do curso no período proposto e pelo cumprimento do programa estabelecido no projeto, que passa a ser parte integrante deste instrumento.

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – 01 dia
VALOR TOTAL: R\$ 18.200,00
DATA E ASSINATURAS – São Paulo, 15/05/2023 – Carlos Gilberto Carlotti Junior, pela USP, Giulio Gavini, pela FO e Carlos Alberto Adde pela FUNDECTO.

INSTITUTO DE BIOCIÊNCIAS**Portaria IBUSP nº 20, de 17/05/2023**

Dispõe sobre a eleição para representação de servidores não-docentes junto ao Conselho Técnico-Administrativo (CTA) do Instituto de Biociências.

O Diretor do Instituto de Biociências da Universidade de São Paulo (IBUSP), de acordo com o disposto no Estatuto, no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento do IBUSP, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A eleição para escolha 01 (um) representante dos servidores não-docentes e seu respectivo suplente junto ao Conselho Técnico-Administrativo (CTA) do IBUSP, realizar-se-á no dia 19 de junho de 2023, das 9h às 17h por meio de sistema eletrônico Helios Voting de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - Poderão votar todos os servidores não-docentes do IBUSP.

§ 1º - Não poderá votar e ser votado o servidor que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços a órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

§ 2º - Cada eleitor poderá votar no máximo em 1(um) candidato.

I-DA INSCRIÇÃO

Artigo 3º - O pedido de inscrição dos candidatos, formulado por meio de requerimento dirigido ao Diretor do IBUSP, deverá ser enviado ao e-mail da Diretoria, ib@usp.br, a partir da data de publicação desta Portaria, até às 17h do dia 07 de junho de 2023.

§ 1º - Não será elegível para representação dos servidores não-docentes o servidor que for docente ou aluno da USP, garantido o direito de voto.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com a normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor do IBUSP.

§ 3º - A lista com os candidatos inscritos será divulgada no dia 12 de junho de 2023, por e-mail.

§ 4º - Recursos serão recebidos até as 17h do dia 16 de junho de 2023, no e-mail da Diretoria, ib@usp.br, e serão decididos pelo Diretor do IBUSP.

II- DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 4º - O sistema de votação da USP encaminhará aos eleitores, no dia 19 de junho, até às 9h, por e-mail, o endereço eletrônico e a senha de acesso com os quais o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 5º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

III-DOS RESULTADOS

Artigo 6º - A totalização dos votos das eleições eletrônica será divulgada no dia 20 de junho de 2023, até às 16h, sendo considerado eleito o candidato mais votados, figurando como suplente o mais votado a seguir.

Artigo 7º - Em caso de empate entre os candidatos, serão adotados como critério de desempate, sucessivamente:

- I – o maior tempo de serviço na USP;
- II – o maior tempo de serviço na respectiva categoria;
- III – o servidor mais idoso.

§1º - No prazo de 03 (três) dias úteis, após a proclamação do resultado geral da eleição, poderão ser encaminhados recursos, sem efeito suspensivo, de impugnação dos eleitos.

§2º - Os recursos devem ser encaminhados para o e-mail da Diretoria, ib@usp.br e serão decididos pelo Diretor do IBUSP.

§ 3º - A decisão sobre os eventuais recursos será divulgada na página da Unidade, até às 17h do dia 29 de junho de 2023.

Artigo 8º - O mandato dos eleitos será de 02 (dois) anos a contar da primeira reunião do Conselho Técnico-Administrativo após o encerramento do mandato dos representantes dos servidores técnicos-administrativos atuais.

Artigo 9 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor do IBUSP.

Artigo 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE CIÊNCIAS MATEMÁTICAS E DE COMPUTAÇÃO**INSTITUTO DE CIÊNCIAS MATEMÁTICAS E DE COMPUTAÇÃO**

Processo: 23.1.00036.55.7
Dispensa de Licitação - Oferta de Compra
1021441005820230C000008

Objeto: Aquisição de máscara de solda
Classificação dos recursos: 33903090 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: Tesouro
Classificação Funcional Programática: 12.122.1043.6351
Multas Pecuniárias: R\$ 33,12 (trinta e três reais e doze centavos pelo atraso de 33 (trinta e três) dias na entrega do objeto contratado, em conformidade com a Resolução USP 7601/18.

Contratada: Marcela Cristina Ortega Gonçalves
CNPJ.: 37.047.105/0001-06

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação
Extrato de Contrato
PROCESSO: 23.1.00252.55.1

CONTRATO Nº: 4/2023
CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
CONTRATADA: G. Contec Construção e Terceirização Ltda.

CNPJ: 13.398.436/0001-22
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PRODUCAO EM SER-

RALHERIA

MODALIDADE: Pregão - Compras e Serviços
PARECER JURÍDICO: PG.P. 1876/17-RUSP e PG. P. 10132/18-RUSP, 37192/2020-RUSP, PG.P. 15461/21 e PG. P. 5003/2022, emitidos pela Procuradoria Geral em 28/07/2017, 19/09/2018, 29/06/2020, 17/05/2021 e 10/12/2021, respectivamente.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 49.953,00

VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo pagamento.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.364.1043.5304

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.99

DATA DA ASSINATURA: 15/05/2023

INSTITUTO DE ENERGIA E AMBIENTE**PORTARIA IEE-PDO-005/2023 de 16 de maio de 2023**

Dispõe sobre a eleição do(a) Delegado(a) do Instituto de Energia e Ambiente (IEE-USP) para a eleição do representante dos Antigos Alunos junto ao Conselho Universitário da USP.

O Diretor do Instituto de Energia e Ambiente da Universidade de São Paulo (IEE-USP), usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A escolha do Delegado do IEE para a eleição dos Antigos Alunos junto ao Conselho Universitário da USP (um titular e um suplente) será realizada em duas fases, nos termos da Portaria GR 7974, de 04/05/2023, sendo a primeira fase realizada no IEE-USP.

Artigo 2º - No dia 06 de junho de 2023, das 9h às 12h, os antigos alunos do IEE-USP elegerão um delegado titular e seu suplente (primeira fase).

§ 1º – O antigo aluno votará pela Unidade onde cursou parte preponderante de seu currículo; aquele que for diplomado em mais de uma Unidade, votará apenas por uma delas.

§ 2º – O antigo aluno da USP que estiver matriculado nesta Universidade poderá votar e ser votado como delegado.

§ 3º – Ao antigo aluno que é servidor técnico e administrativo ou docente da USP fica garantido o direito de votar e ser votado como delegado.

Artigo 3º – Os delegados referidos no artigo 2º formarão o Colégio Eleitoral da segunda fase, que elegerá o representante dos antigos alunos junto ao Conselho Universitário.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 4º - O pedido de inscrição individual de candidatos será formulado mediante requerimento dirigido ao Diretor do IEE-USP, com a indicação de candidatura para Titular ou Suplente, em formulário disponível no site www.iee.usp.br e enviado, exclusivamente, para o e-mail do Serviço de Graduação e Apoio do IEE, apoioacademico@iee.usp.br, a partir da data de divulgação desta Portaria, até às 16h do dia 01 de junho de 2023.

§1º – A inscrição deverá ser acompanhada de documento de identificação com foto do(a) candidato(a).

§2º – O quadro das candidaturas deferidas será divulgado até às 18h do dia 01 de junho de 2023, no site www.iee.usp.br.

§3º – Recursos sobre indeferimentos serão recebidos por e-mail, mediante envio de mensagem para apoioacademico@iee.usp.br, até às 11h do dia 02 de junho de 2023, e decididos pelo Diretor, para divulgação no site do www.iee.usp.br, até às 18h do dia 02 de junho de 2023.

§ 4º - A ordem na cédula, com os nomes individuais deferidos, será alfabética.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 5º - Serão considerados e-mails válidos para a votação eletrônica os endereços eletrônicos:

I – dos antigos alunos que estiverem cadastrados, até o dia 02 de junho de 2023, na Plataforma Alumni USP, disponível no link <http://www.alumni.usp.br>;

II – dos antigos alunos que, não tendo se cadastrado na Plataforma Alumni USP conforme mencionado no item I, solicitarem até o dia 02 de junho de 2023, através do apoioacademico@iee.usp.br, o cadastro ou a atualização de seus endereços de e-mail, mediante confirmação de seus dados como antigo aluno, devendo, para tanto, encaminhar cópia digital de documento de identificação com foto, e informar o curso e ano de titulação.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 6º - O sistema de votação da USP encaminhará aos eleitores, no dia da votação, 06 de junho de 2023, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 7º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Parágrafo único – Cada eleitor poderá votar em apenas um nome, tanto para titular quanto para suplente.

DOS RESULTADOS

Artigo 8º - A totalização dos votos da eleição será divulgada no site www.iee.usp.br, até às 16h do dia 06 de junho de 2023.

Artigo 9º – Será considerado eleito o candidato que obtiver maior número de votos.

§ 1º – Em caso de empate, serão adotados como critérios sucessivamente:

I – maior tempo decorrido desde a conclusão do curso na USP;

II – de idade, recaído a escolha no mais idoso.

§ 2º – Os casos omissos na primeira fase serão resolvidos pelo Diretor do IEE-USP.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 10 - A eleição será acompanhada de uma Ata de abertura e encerramento dos trabalhos assinada por responsável pelo Serviço de Graduação e Apoio, baseada no relatório emitido pelo sistema de votação online, da qual constará data da eleição, número de eleitores e votantes, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas.

Parágrafo único - Encerrada a eleição, todo o material será encaminhado ao Serviço de Graduação e Apoio do IEE que o conservará pelo prazo de 30 dias.

Artigo 11 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor do IEE-USP, com base na legislação em vigor.

Artigo 12 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 15 de maio de 2023.
Professor Dr. ROBERTO ZILLES
Diretor

Instituto de Energia e Ambiente da USP
Retificação ao COMUNICADO DA COMISSÃO ELEITORAL DO IEE publicado em 16/05/2023:

Onde se lê: "A Comissão Eleitoral", leia-se: "A Comissão Eleitoral"

Onde se lê: "no período de 02 a 11 de março de 2023", leia-se: "no período de 02 a 11 de maio de 2023".